LEI N.º 2271 - DE 07 DE ABRIL DE 1992.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo a firmar contratos de locação que especificam e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel para abrigar a Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes – DISE de Dracena.

Parágrafo único – Os efeitos de referida autorização retroagem a 03.04.92.

Artigo 2º - De igual maneira, fica o Prefeito Municipal autorizado a locar um telefone comercial, para essa mesma Delegacia.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com dotação própria do orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de abril de 1992.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 44/1992